



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 35**

**PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO REVIVA**

**FINALIDADE: Manutenção das Atividades**

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
325	José Rodrigo De Pietro	R\$ 2.000,00
326	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 6.000,00
327	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,  
13 de dezembro de 2021.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 325/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Reviva	Manutenção das Atividades	R\$2.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**José Rodrigo de Pietro**

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 326/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Reviva	Manutenção das Atividades	R\$6.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

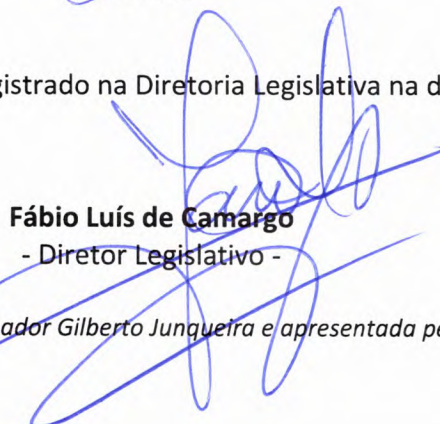
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Delo**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

*Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 327/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Associação Reviva	Manutenção das Atividades	R\$2.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

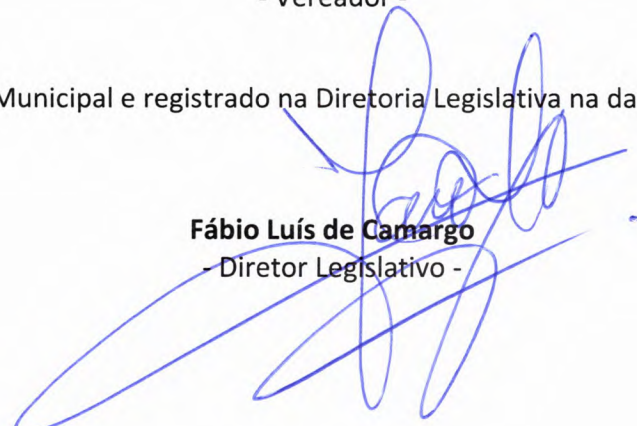
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Prof. Mirian Ponzio**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

---

## Emendas Impositivas para 2022

---

**William Silva dos Santos** <projetos@projetosbr.com>  
Para: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br  
Cc: emilio vicalvi <pr.emiliovicalvi@hotmail.com>

3 de dezembro de 2021 17:56

Prezado Sr. Fábio Luís de Camargo  
MD.: Diretor Legislativo

Em virtude da urgência quanto ao envio das documentações pertinentes as Emendas Impositivas para o ano de 2022, segue anexo o solicitado à entidade Associação "REVIVA".

Caso necessite de documentações complementares referente a este processo, ficamos à disposição para enviá-los em tempo.

Sendo o que nos cumpre, subscrevo.

---

**At, WILLIAM SILVA DOS SANTOS**  
**Direção - Equipe de Produção Técnica**  
**Produções, Gestão e Projetos**  
e-mail: projetos@projetosbr.com  
site: www.projetosbr.com  
(16) 99776-1984

Em 03/12/2021 16:29, emilio vicalvi escreveu:

Obter o Outlook para Android

---

**From:** Geraldo Fiscal <fiscal.geraldo@gmail.com>  
**Sent:** Friday, December 3, 2021 4:12:11 PM  
**To:** emilio vicalvi <pr.emiliovicalvi@hotmail.com>  
**Subject:** Fwd: Emendas Impositivas para 2022

Boa tarde Pastor!

Estamos em cima do prazo.

----- Forwarded message -----

De: **Evandro Camargo** <evandrod.camargo@gmail.com>  
Date: qui., 2 de dez. de 2021 às 23:36  
Subject: Fwd: Emendas Impositivas para 2022  
To: emilio vicalvi <pr.emiliovicalvi@hotmail.com>, Geraldo Fiscal <fiscal.geraldo@gmail.com>

PSC

----- Forwarded message -----

De: **CÂMARA DE TAQUARITINGA** <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Date: qua., 1 de dez. de 2021 às 11:41

Subject: Emendas Impositivas para 2022  
To: <evandro.camargo@gmail.com>

Bom dia!

Prezado (a) Dirigente: **Associação Reviva:**

Informo por meio deste e-mail o valor das emendas impositivas, valor este que será inserido pela Câmara Municipal para a Organização no orçamento municipal de 2022.

Para dar andamento no processo interno das emendas impositivas preciso que enviem urgente até o dia 03/12/2021, os seguinte documentos:

1. Ata da eleição e posse da atual diretoria;
2. Estatuto Social da OSC;
3. Declaração de Não Impedimento da OSC (modelo anexo)
4. Plano de Trabalho resumido (ofício descrevendo somente a finalidade que a Organização dará para a verba a ser recebida e assinar)

Os documentos devem ser digitalizados e enviados preferencialmente no e-mail da Câmara Municipal: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

Modelo da declaração e planilha das emendas anexas.

Att. Fábio Luís de Camargo  
Diretor Legislativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]





--

Evandro Camargo  
PÓLIS - Assessoria Políticas Públicas e Projetos Sociais  
CNPJ 41.634.802/0001-30  
(16) 98137-3974



---

#### 4 anexos

-  **Ata atual - Diretoria.pdf**  
3762K
-  **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS.pdf**  
305K
-  **Estatuto Social.pdf**  
1823K
-  **OFÍCIO REVIVA CÂMARA.pdf**  
291K



**Associação REVIVA**  
*Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1*  
*Bairro: Jardim Buscardi*  
*Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000*  
**CNPJ: 18.959.992/0001-44**

3 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr.

Fábio Luís de Camargo

MD.: Diretor Legislativo

**Assunto:** Emenda Parlamentar 2022

A Associação Reviva, fundada em vinte e cinco de abril de dois mil e treze, tem como missão promover a formação humana e cultural do cidadão a partir da geração e da socialização do conhecimento, visando o desenvolvimento sustentável.

É uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada e instituída pela Primeira Igreja Batista em Taquaritinga, tem por missão primordial promoção, sob orientação de Deus, no desenvolvimento integral do ser humano. Tendo como valores e princípios a orientação humana e cristã.

Por fim cabe ressaltar o compromisso que a associação tem como ação social, educação, saúde, cidadania, cultura, meio ambiente, esporte e lazer, destacando que somente com o cumprimento destes princípios e direitos fundamentais poderemos transformar a sociedade e construir vidas.

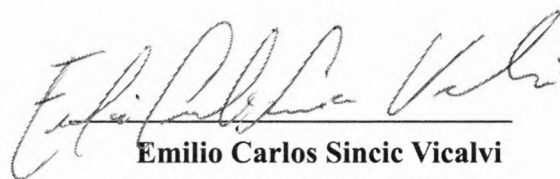
No momento social em que vivemos se faz necessário o desenvolvimento de ações assistenciais cada vez mais amplas e integradas com outras ações governamentais, assim a Associação Reviva entende que deve rever o trabalho desenvolvido, abrindo-se para novos desafios.

Associação REVIVA  
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1  
Bairro: Jardim Buscardi  
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000  
CNPJ: 18.959.992/0001-44

Diante do exposto e pela necessidade de manutenção de nossas ações socioassistenciais, e a partir do email encaminhado por V. Sa. o qual existe a indicação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de Emenda Impositiva para o ano de 2022, reporto-me que a entidade irá utilizar tal recurso para o objeto **CUSTEIO**, com vistas ao pagamento de recursos humanos, serviços de terceiros, itens de consumo tais como materiais de oficinas, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e o pagamento de despesas com aluguéis, água, luz, telefonia dentre outras despesas afetas para viabilizar o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade neste município que são atendidas pela entidade.

Sendo o que nos cumpre, aproveito a oportunidade para dirimir consignados protestos de apreço de consideração e convida-lo a conhecer de perto as atividades realizadas pela nossa instituição.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emilio Carlos Sincic Vicalvi".

**Emilio Carlos Sincic Vicalvi**  
Presidente da Associação ReViva



Associação REVIVA  
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1  
Bairro: Jardim Buscardi  
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000  
CNPJ: 18.959.992/0001-44

## **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

**NOME DA ENTIDADE:** Associação "REVIVA"

**CNPJ:** 18.959.992/0001-44

Eu, *EMÍLIO CARLOS SINCIC VICALVI*, brasileiro, casado, pastor, portador(a) do documento de identidade, RG nº 25.70-5.587-33 e CPF nº 220.017.258-33, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos *Domingues* Nº 696, bairro *Centro*, dirigente da Associação "REVIVA", inscrita no CNPJ nº 18.959.992/0001-44, Bairro *Jardim São Sebastião*, na cidade de *Taquaritinga*, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <http://www.associacaoreviva.org.br> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**Associação REVIVA**  
**Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1**  
**Bairro: Jardim Buscardi**  
**Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000**  
**CNPJ: 18.959.992/0001-44**

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

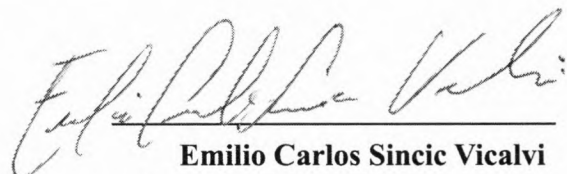
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emilio Carlos Sincic Vicalvi", is written over a horizontal line.

**Emilio Carlos Sincic Vicalvi**  
Presidente da Associação ReViva



Associação REVIVA  
 Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
 Bairro: Jardim Buscardi  
 Taquaritinga-SP - Cep.: 15905-068



REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	10

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 ASSOCIAÇÃO REVIVA  
 CNPJ nº 18.959.992/0001-44

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	03

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, se reuniram, em assembleia geral extraordinária, os associados da Associação Reviva, conforme edital de convocação, em sua sede na rua Francisco Henrique Lemos, 179, sala 1, CEP: 15905-068, Jardim Buscardi, Taquaritinga/SP, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Pontualmente, às onze horas, o presidente, Sr. Emílio Carlos Sincic Vicalvi assumiu os trabalhos, escolhendo a mim, Geraldo de Fatima Filho, para secretariá-lo. Ato contínuo, o Presidente deu início ao processo eletivo, a fim de promover a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: Diretoria: **Presidente:** Emilio Carlos Sincic Vicalvi, brasileiro, casado, pastor, RG nº 25.705.587-33 - SSP/SP, CPF nº 220.017.258-33, residente e domiciliado na rua dos Domingues, 696, Centro, Taquaritinga/SP; **Vice-Presidente:** João Ferreira Santos, brasileiro, casado, tratorista, RG nº 30.124.181-8 - SSP/SP, CPF nº 212.837.958-09, residente e domiciliado na rua José Barbosa Lima, 104, Jardim São Sebastião, Taquaritinga/SP; **1º Secretário:** Geraldo de Fatima Filho, brasileiro, casado, contador, RG nº 62.656.065-2 - SSP/SP, CPF nº 088.045.626-41, residente e domiciliado na rua Firmino Pereira Rezende, 200, Jardim dos Ipês, Taquaritinga/SP; **2º Secretário:** Mirian Mara Rodrigues Nunes, brasileira, casada, do lar, RG nº 27.805.678-7 - SSP/SP, CPF nº 175.461.118-46, residente e domiciliada na Av. Emilio Calil, 128, Talavasso, Taquaritinga/SP; **1ª Tesoureira:** Avelina da Conceição Pereira, brasileira, solteira em plena capacidade civil, fisioterapeuta, RG nº 16.350.122 - SSP/MG, CPF nº 097.179.016-78, residente e domiciliada na rua Firmino Pereira Rezende, 200, Jardim dos Ipês, Taquaritinga/SP; **2ª Tesoureira:** Maria Laura da Silva Vicalvi, brasileira, casada, Design de Interiores, RG nº 35.074.793-3 - SSP/SP, CPF nº 305.771.648-21, residente e domiciliada na rua dos Domingues, 696, Centro, Taquaritinga/SP. Conselho Fiscal – **Conselheiro Fiscal 1:** João Ferreira da Silva, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 20.718.514 - SSP/SP, CPF nº 089.788.928.25, residente e domiciliado na rua Josefina Funari Romano, 55, Jardim Paraíso, Taquaritinga/SP; **Conselheira Fiscal 2:** Anelice Soares Ramos, brasileira, casada, esteticista, RG nº 37.825.890-4 - SSP/SP, CPF nº 094.945.896-10, residente e domiciliada na rua Firmino Pereira Rezende, 200, Jardim dos Ipês, Taquaritinga/SP; **Conselheiro Fiscal 3:** Alan Mateus Brito da Silveira, brasileiro, casado, lavador automotivo, RG nº 14.066.041 - SSP/MG, CPF nº 389.161.328-86, residente e domiciliado na rua 03, 200, Jardim Ignez, Taquaritinga/SP. Por derradeiro, o Presidente deu posse aos associados eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, para a gestão que tem como período de mandato de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os jurídicos e legais efeitos. A presente ata segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, com as assinaturas de aprovação.

Taquaritinga, 30 de maio de 2021.

2º CARTÓRIO  
 WETTERICH

Emílio Carlos Sincic Vicalvi  
 Presidente

2º CARTÓRIO  
 WETTERICH

Geraldo de Fatima Filho  
 Secretário



RECONHEÇO  
 1º TABELIAO

RECONHECIMENTO DE  
 FIRMA NO VERSO

CERTIFICA que o presente titulo encontra-se registrado neste Oficio de Registro de Pessoas Juridicas sob protocolo número 5958, tendo sido praticados os seguintes atos: homologação - firmado em 05/06/2021  
Escrevente: [assinatura]  
Data 22/06/2021

**Ariadne de Lima**  
Escrevente Autorizada

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA - SP**  
Nelson Ferreira da Silva - TABELIAO  
R. Miguel Assunção, n.º 349 - Taquaritinga - SP - CEP 15005-000 - Fone/Fax: (16) 252-9144

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Fabio Lofrang Carletto  
Taquaritinga - SP 21/06/2021 em TESTEMUNHO DA VERDADE

**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA (SP)**  
FABIO LOFRANG CARLETO  
ESCREVENTE

FIRMA Nº 12185  
S11168AA0069721

**2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos**  
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 15 2252-2055  
641 - Domingos Cristiano Wetterich Domingues, Tabelião de Notas

Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EMILIO DARIUS SINCIO VICALVI(41766), GERALDO DE FATIMA FILHO(66925) Dou. fe.  
Taquaritinga-SP, 06/06/2021.

ELAINE ANDREA DE PEIRO WETTERICH DOMINGUES  
Seq: 4856495150485047474951485258 - R813.62  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**SELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TAQUARITINGA**

FIRMA Nº 123706  
S21169AA0027388

**Elaine Andréa P. W. Domingues**  
Substituta do Tabelião



Associação REVIVA  
Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
Bairro: Jardim Buscardi  
Taquaritinga-SP - Cep.: 15905-068



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	09

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	02

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

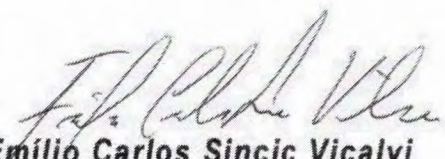
Associação Reviva  
CNPJ nº 18.959.992/0001-44

Convidamos os senhores associados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 30 de maio do corrente ano, na sede social, sito à rua Francisco Henrique Lemos, nº 179, sala 1, Jardim Buscardi, na cidade de Taquaritinga, às 11 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

--- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.



Taquaritinga, 10 de maio de 2021.

  
**Emílio Carlos Sincic Vicalvi**  
Presidente

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5958, tendo sido praticados os seguintes atos: substituição  
de representante  
Escrevente: [assinatura]  
Data: 22/06/2021

**Aracine de Lima**  
Escrevente Autorizada

**EM BRANCO**



Emílio Carlos Sincio Vicari  
Presidente



Associação REVIVA  
 Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
 Bairro: Jardim Buscardi  
 Taquaritinga-SP - Cep.: 15905-068



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	08

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO**

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	08

**Ilustríssimo Senhor(a) Oficial do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga,**

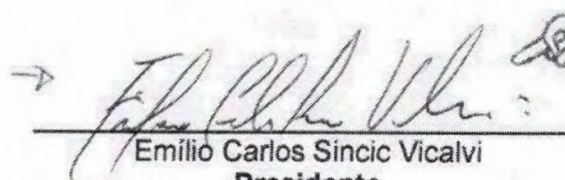
EMÍLIO CARLOS SINCIC VICALVI, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na rua dos Domingues, 696, Centro, Taquaritinga/SP, portador do RG nº25.705.587-3/SSP e CPF nº 220.017.258-33, abaixo assinado, representante legal da Associação Reviva, com sede nesta cidade de Taquaritinga, na rua Francisco Henrique Lemos, nº 179, sala 1, CEP: 15905-068, Jardim Buscardi, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer o registro da ata de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Reviva, para a gestão vai de 1º de junho de 2021 a 31 de maio 2024, conforme documentos anexos.

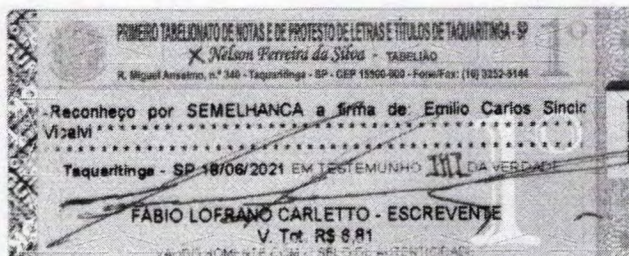
Nestes termos,

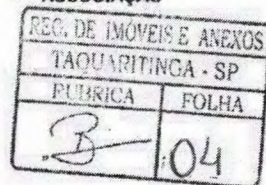
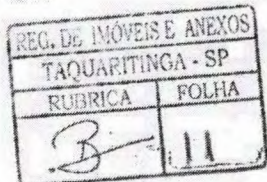
Pede Deferimento.



Taquaritinga, 31 de maio de 2021.

  
 Emílio Carlos Sincic Vicalvi  
 Presidente





**LISTA DE PRESENÇA**

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Reviva, realizada no dia 30 de maio de 2021.

NOME	ASSINATURA
Alex Junior Gonçalves	<i>Alex J. Gonçalves</i>
Alessandra Lima Gonçalves	<i>Alessandra Lima Gonçalves</i>
Adelaide Lima da Silva	<i>Adelaide Lima da Silva</i>
Dr. Paulo Oliveira	<i>Dr. Paulo Oliveira</i>
Valmir de Lima da Silva	<i>Valmir de Lima da Silva</i>
Juliane R. Hummel Olimpio	<i>Juliane R. Hummel Olimpio</i>
Lucilson José Olímpio	<i>Lucilson José Olímpio</i>
João Fernando Santos	<i>João Fernando Santos</i>
Andrina da Conceição Pereira	<i>Andrina da Conceição Pereira</i>
JOÃO CARLOS DA SILVA	<i>João Carlos da Silva</i>
Fabiano Roberto Mendes	<i>Fabiano Roberto Mendes</i>
Carlos Eduardo B. Motta	<i>Carlos Eduardo B. Motta</i>
Afêrio Laura S. Vioali	<i>Afêrio Laura S. Vioali</i>







Associação REVIVA  
 Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
 Bairro: Jardim Buscardi  
 Taquaritinga-SP - Cep.: 15905-068



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	12

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	05

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Reviva, realizada no dia 30 de maio de 2021.

NOME	ASSINATURA
Phaú Vieira do Nascimento	Phaú Vieira
Marli Pinto Borges	Marli Pinto Borges
Maximiliano Calypso	Maximiliano Calypso
Cristiane Fernanda Sugeiro	Cristiane F. Sugeiro
Rita de Cássia Olímpio da Silveira	Rita C. O. da Silveira
João Kennedy Rometto Ferrero	João
Sônia Mara Romão Gomes	Sônia Romão
José Gomes	José
Wilson Sp. Calypso	Wilson Sp. Calypso
Maria Terezinha Calypso	Maria Terezinha Calypso
Kevin Mathews de Lima	Kevin
Dary J. Casagrande	
Silvia Sonia Daquona	Silvia Sonia Daquona





Associação REVIVA  
Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
Bairro: Jardim Buscardi  
Taquaritinga-SP - Cep.: 15905-068



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	13

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	06

### LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Reviva, realizada no dia 30 de maio de 2021.

NOME	ASSINATURA
Erivaldo Carlos Simão Vivaldi	
Genivaldo de Patrícia Filho	
Anelice Soares Romão	
Alan M.B. da S. Pereira	
Júlia Maria Rodrigues Nunes	





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REVIVA**  
**CAPÍTULO I**

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUFINA	FOLHA
g	05

**Da denominação, Sede e Fins**

**ARTIGO 1º** - A Associação REVIVA, constituída em vinte e cinco de abril de dois mil e treze, é uma pessoa jurídica de direito privado, formada na modalidade de associação civil, sem fins ou objetivos econômicos, por duração por tempo indeterminado, e terá sua sede no município de Taquaritinga, à Rua Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1, Jd. Buscardi - CEP:15.900-000, Estado de São Paulo, e foro na comarca de Taquaritinga.

**ARTIGO 2º** - A Associação tem por finalidade:

Organizar serviços de Assistência Social e Educação para prestar atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos sem distinção de classe social, Apoio, Acolhimento, Acompanhamento, Orientação, Encaminhamento, Atividades Sócio / educativas, de Cultura, Esporte, Lazer e Meio ambiente. Promover e organizar cursos, treinamentos, congressos, seminários, mostras e outros eventos.

§ Único - Para a consecução de suas finalidades, a Associação REVIVA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - promoção da geração de trabalho e renda comunitária, por meio do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

II - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

III - formular e colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas para o desenvolvimento social;

IV - garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos por meio de ações complementares, conjuntas ou pelo simples encaminhamento ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - auxiliar na promoção da Proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente preconizados pelo Estatuto da criança e do Adolescente-ECA;

VI - promover o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade e risco social, visando à construção da cidadania;

VII - auxiliar no desenvolvimento físico, intelectual, cultural, educacional e desportivo de crianças e adolescentes brasileiras, visando o preparo para o exercício da cidadania.

**ARTIGO 3º**- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação REVIVA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação das pessoas quanto a origem, raça, cor, sexo, idade, prestando seus serviços gratuita e permanente.

*Handwritten signature and date: 15/04/2013*

ARTIGO 4º - A Associação REVIVA, terá Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades filiais quantas se fizerem necessárias, município, estado e em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

I - Possui uma filial na Rua Treze de Maio, 1.315, Centro, Taquaritinga-SP, CEP 15.900-000, regida por este estatuto.

§ 1º Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

§ 2º A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ARTIGO 6º - São requisitos para ingresso no quadro de associados

- Manifestar espontaneamente e por escrito o desejo de compor o quadro associativo, preenchido o formulário de sócio;
- Contar mais 18 anos de idade na data do pedido de ingresso;
- Comprometer-se em contribuindo no desenvolvimento comum dos objetivos da associação e cumprir suas obrigações oriundas do presente estatuto;
- Feita a reunião com diretoria para inseri-lo no quadro de sócio, este torna-se ativo.

ARTIGO 7º - A Associação REVIVA é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: associado fundador; e associado contribuinte.

§ 1º Associado Fundador: são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

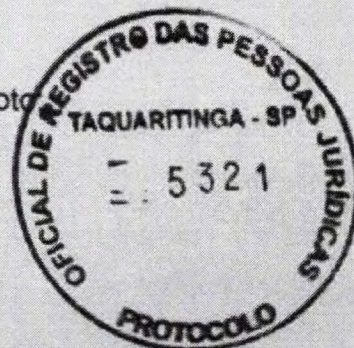
§ 2º Associado Contribuinte: são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos a contribuição mensal, semestral ou anual com quantia a critério da diretoria, para a manutenção da Associação REVIVA.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- Exonerar-se do quadro associativo.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados:

- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as determinações da Diretoria;
- Empreender esforços, prestar serviços, e contribuir financeiramente de forma periódica para o custeio da associação;
- Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;
- Indenizar a associação por qualquer prejuízo causado por si dependente ou conveniado.



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	06

*Handwritten signature and initials*

ARTIGO 10 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos econômicos e financeiros da associação, ressalva a contribuição periódica (mensal, semestral, anual) que assumirem.

ARTIGO 11 - Será desligado o associado que:

- I- Omitir no cumprimento das normas estatutárias ou regimentais;
- II- Negar cumprimento às obrigações ou encargos espontaneamente assumidos, salvo motivo relevante ou força maior.

§ 1º - O associado poderá a qualquer tempo requerer sua demissão do quadro social, demonstrando estar em dia com as suas obrigações.

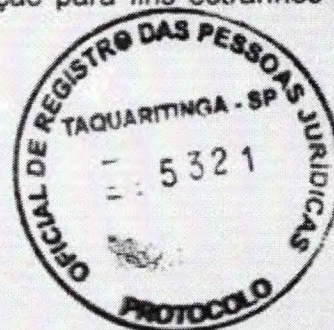
§ 2º - Será excluído do quadro, o associado que causar dano moral ou material a associação, faltar por três vezes consecutivas as reuniões, ou servir-se da organização para fins estranhos aos de seus objetivos ou com propósitos eleitorais.

REQ. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	07

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12 - A associação será administrada por:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho fiscal.



ARTIGO 13 - A assembleia geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

ARTIGO 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e dar posse a diretoria/ conselho fiscal e os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- II - Aprovar a prestação de contas;
- III - Alterar o presente estatuto e aprovar o regimento interno;
- IV - Decidir sobre a dissolução da associação.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV o voto concorde de dois terço dos presentes a assembleia, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 15 - A assembleia geral realizar-se á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da associação elaborada pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo conselho fiscal.

ARTIGO 16 - A assembleia geral realizar-se a extraordinariamente, sempre que convocada:

- I - Pela diretoria;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- Pelo requerimento assinado por um quinto, no mínimo, dos associados quites com as obrigações sociais.

JARDIM BUSCARDI  
3

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia geral será feita através de edital, afixado na sede da associação, publicado na imprensa ou divulgado por meio idôneo, sempre com antecedência mínima dez dias.

§ Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos presentes, e em segunda convocação após 30 minutos do horário fixado, com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

I - O mandato dos diretores será de (3) três anos, Podendo ser reeleita mais de uma vez, enquanto atender o anseio da entidade e associados;

II- O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia;

III- Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término das atividades dos demais membros eleitos.

ARTIGO 19 - Compete a Diretoria Executiva:

I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia geral, o relatório anual de atividades;

III- Contratar e demitir funcionários;

IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua elaboração de atividades de interesse público;

V- Organizar o quadro de associados de acordo com sua categoria;

VI- Organizar cursos, palestras, programas de lazer, recreação e executá-los.

ARTIGO 20 - A diretoria reunir-se á no mínimo a cada três meses, ou quando se achar necessário;

I- De toda reunião será lavrada ata, a qual será lida e discutida e alterada se necessário for na reunião subsequente;

II- Anualmente a diretoria fará divulgar balanço financeiro e relatório conclusivo das atividades desenvolvidas.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

III - Presidir assembleia geral, salvo quando visar sua própria destituição, caso em que será substituído pelo vice-presidente;

IV- Convocar e presidir reuniões da diretoria;

V- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regime Interno.

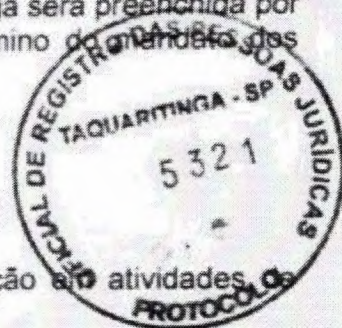
Parágrafo Único. A convocação da reunião será sempre procedida através de edital, ou outro meio escrito a ser definido no regimento interno.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, cumprindo o período remanescente até o seu final;

III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	08

*J. R. R. M.*  
*E*



Associação REVIVA  
Rua: Francisco Henrique Lemos, Nº179, Sala1  
Bairro: Jardim Buscardi  
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	09

ARTIGO 23 - Compete aos Secretários(as):

- I - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando a pertinente ata;
- II - Promover o arquivamento do livro ata em lugar seguro e de fácil acesso a todos os associados;
- III - Receber e remeter as correspondências e proceder ao pertinente arquivamento das mesmas.

§ Único - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 24 - Compete aos Tesoureiros (as):

- I - Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, bem como demais rendimentos auferidos, tais como auxílios e donativos, procedendo a escrituração pertinente e a guarda dos receptivos recibos, notas, comprovantes de pagamentos e assemelhados;
- II - Efetuar pagamentos e arquivar comprovantes e justificativas;
- III - Apresentar periodicamente relatório contábil de receitas e despesas;
- IV - Apresentar semestralmente balancete ao conselho fiscal;
- V - Manter sob sua guarda numerários, bens e valores do ativo circulante, prestando contas sempre que solicitado pelo conselho fiscal;
- VI - Manter em estabelecimento bancário com agência em Taquaritinga, sede da Associação, conta corrente, de cujo movimento prestará contas ao Conselho Fiscal mensalmente, mediante a exibição de extratos e comprovante de depósitos.

§ Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será sempre coincidente com o mandato da Diretoria;

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, emitindo parecer escrito a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que o acompanham, bem como o relatório anual da diretoria acerca das atividades desenvolvidas;
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis e semoventes de alto custo.

§ Único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que surgirem fatos imprevistos, justificar sua convocação pela sua presidência.

ARTIGO 27 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou seus equivalentes da Associação REVIVA não perceberão remuneração em razão dos cargos assumidos na associação, e nem mesmo vantagens, isenções quer direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de seus atributos ou competências que lhe sejam atribuídas nos respectivos atos constitutivos.

JURAMENTO  
8.5

§ Único - Serão permitidas homenagens póstumas, bem como as manifestações escritas de gratidão por relevantes serviços prestados do que lavrará ata específica.

#### CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO



ARTIGO 28 - A Associação REVIVA terá como fonte de recursos:

- I- Contribuições mensais dos associados, estipuladas pela diretoria, levando-se em conta sempre a capacidade contributiva mesmos e tomando-se como parâmetro os rendimentos que declarar no ato de apresentação da proposta, se o quiser fazê-lo sem constrangimentos, facultando-se-lhe ainda a contribuição de valor mínimo com dispensa de qualquer declaração de rendimento;
- II- Doações em moeda corrente, mediante depósito em conta vinculada, em ato de liberalidade de qualquer cidadão membro associado ou não;
- III- Doações em bens de qualquer espécie, mediante aprovação da diretoria, que apreciará a conveniência e oportunidade do aceite;
- IV- E de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, por seus trabalhos confeccionados a fim de atender para execução de atividades visando à sua auto sustentação e manutenção, utilizando todos os meios lícitos;
- V- Poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Parágrafo Único: O patrimônio da Associação REVIVA será formado por bens imóveis, móveis e semoventes, sendo vedada a aquisição de título da dívida pública, de sócio em clubes ou outras organizações análogas, bem como quaisquer valores representados apenas ficticiamente tais como certificados de investimento ou de compras de ações na bolsa de valores.

ARTIGO 29 - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas na finalidade a que estejam vinculadas.

ARTIGO 30 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo previsto no artigo 2º deste Estatuto Social.

ARTIGO 31 - A Associação não se constitui em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de pessoas, famílias, indivíduos ou entidades de classe ainda que caráter beneficente ou assistencial.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FÓLHA
8	10

ARTIGO 32 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para essa finalidade, quando verificada sua inviabilidade ou impossível a continuidade de suas atividades.

ARTIGO 33 - O presente estatuto poderá sofrer reforma geral ou parcial, aditivos ou emendas que serão discutidas, votadas e decididas em assembleia geral especialmente convocada para estas finalidades, sendo necessária a presença de 2/3(dois terços) dos membros com direito a voto e a aprovação da proposta pela maioria absoluta dos votantes.

Parágrafo Único: A proposta de alteração estatutária se apresentada, pelo presidente em exercício, pelos membros do conselho fiscal ou por 1/5(um quinto) dos associados.

*J. M. L. M.*  
6  
8-



ARTIGO 34 - O período de exercício associativo será sempre coincidente com o calendário comum, iniciando-se 2 de Janeiro e encerrando 31 de Dezembro de cada ano, faltando a diretoria estipular período de recesso de 30 dias anuais.

ARTIGO 35 - A vigência do presente estatuto terá início na data do seu registro no seu respectivo cartório, rejeitadas as disposições em contrário. Os casos e situação omissas serão dirimidas pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

ARTIGO 36 - A escrituração da Associação será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Taquaritinga, 31 de Maio de 2018.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Emilio Carlos Sincic Vicalvi*

Emilio Carlos Sincic Vicalvi  
Presidente



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	11

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*Mirian Mara Rodrigues Nunes*

Mirian Mara Rodrigues Nunes  
Secretaria

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

*04/05/2018 259929*

